



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

CONCORRÊNCIA

3/2021

Nº Processo: 118/2021

Data Processo: 22/04/2021

ATA 1/20214

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.227, DE 25/05/2021, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H30MIN, PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.289.188/0001-89, E SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 09.271.493/0001-79. OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM VISTADOS E CONFERIDOS PELA COMISSÃO E PARTICIPANTES PRESENTES, CONSIDEROU-SE QUE: A PROPONENTE SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI APRESENTOU A CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL VENCIDAS, O FGTS FOI APRESENTADO COM DATA VENCIDA, A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA TAMBÉM FOI APRESENTADA COM DATA VENCIDA, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA PROPONENTE NÃO ESTÁ REGISTRADA NO CREA – AM. QUANTO AS CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FGTS POR TRATAR-SE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, TERIA O DIREITO A APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO EM CINCO DIAS POR TRATAR-SE DE QUALIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. CONTUDO, NÃO SERÁ ABERTO TAL PRAZO EM VIRTUDE DA IRREGULARIDADE NA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO) PELA QUAL NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL PARA TANTO, SENDO CONSIDERADA INABILITADA. A PROPONENTE ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. OS BALANÇO DA PROPONENTE HABILITADA FOI VERIFICADO PELO CONTADOR DO MUNICÍPIO, SENHOR AFONSO WASMANN NETO, ESTANDO EM ACORDO COM O EDITAL. O REPRESENTANTE DA PROPONENTE ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, SENHOR CLEWERTON CEZAR MASNIK SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI DEVIDO AS CERTIDÕES VENCIDAS, SENDO MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E FALÊNCIA E CONCORDATA E SOLICITA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA, A AVERIGUAÇÃO QUANTO A VERACIDADE DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO APRESENTADAS. ABRE-SE PRAZO DE CINCO DIAS PARA RECURSO CONFORME ART. 109 DA LEI 8.666/93. NADA MAIS A RELATAR, ENCERRA-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEWERTON CEZAR MASNIK
(ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI)